



Câmara Municipal de Loulé

-----**ADITAMENTO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 5/81**-----

-----Nos termos do artigo 74º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março e pela Lei n.º 28/2010, de 2 de setembro, é emitido o Aditamento ao Alvará de Licenciamento de Loteamento n.º 5/81, em nome de **LUSOTUR – SOCIEDADE FINANCEIRA DE TURISMO, S.A.**, requerido por **BENJAMIM DUARTE DO CAMINHO**, portador do cartão de cidadão n.º 06469091-1ZZ3, contribuinte n.º 229 862 802 e **ISABEL MARIA VIEIRA**, portadora do bilhete de identidade n.º 12677591, contribuinte n.º 229 862 829, ambos com residência na Volta do Mocho, Lote 3.8.R/2, Vilamoura, Freguesia de Quarteira, Concelho de Loulé, que titula a **aprovação da alteração às especificações do Alvará de Loteamento n.º 5/81 emitido em treze de Agosto de mil novecentos e oitenta e um e averbamentos emitidos em vinte e seis de Junho de mil novecentos e oitenta e nove, e um de Agosto de mil novecentos e noventa e um, relativo ao Loteamento do Sector 3, Zonas 7, 8 e 8.R (junção dos Lotes n.º 3.8.R/2 e 3.8.R/3)**, que incide sobre os prédios sites em Vilamoura, da freguesia de Quarteira, descrito na Conservatória do Registo Predial de Loulé sob o número quatro mil quatrocentos e treze, barra, mil novecentos e noventa e um, zero seis, dezoito, omissos na matriz e número seis mil oitocentos e dezasseis, barra, mil novecentos e noventa e seis, zero nove, vinte, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo número dezasseis mil e sessenta e oito, da mesma freguesia.-----

-----A alteração à operação de Loteamento, aprovada, por deliberação camarária de onze de Dezembro de dois mil e treze, respeita o disposto no Plano Diretor Municipal e apresenta, de acordo com a Planta Síntese de loteamento que constitui o anexo I, as seguintes características:----

-----Não existe alteração na área do prédio a lotear, não existe alteração na área total de construção, não existe alteração na área total de implantação, o número de lotes é reduzido em 1 unidade e o número de fogos é reduzido em 1 unidade, resultado da junção dos lotes n.º 3.8.R/2 e n.º 3.8.R/3, conforme quadro seguinte:-----



Câmara Municipal de Loulé

Lote N.º	Área do Lote (m ²)	Área Max. de Construção (m ²)	Afast. (m)		N.º de Fogos	N.º de Pisos	Finalidade
			Ant.	Lat.			
3.8.R/2/3	1 430.00	350.00	3	3	1	1-2 (a)	Habitação Unifamiliar

(a) O 2º piso não pode ter uma área superior a 50% da área do r/c nas edificações a construir na Subzona 3.8.R.-----

-----A alteração à operação de loteamento compreende:-----

-----A junção dos lotes n.º 3.8.R/2 e n.º 3.8.R/3, num só, passando a ser designado por Lote n.º 3.8.R/2/3;-----

-----Os condicionalismos de licenciamento para o lote n.º 3.8.R/2/3 são os que constam no regulamento do loteamento.-----

-----Não existem alterações nas áreas de cedência à Câmara Municipal.-----

-----Dado e passado para que sirva de título ao requerente e para todos os efeitos prescritos no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março e pela Lei n.º 28/2010, de 2 de setembro.-----

-----Loulé, 22 de maio de 2014-----

-----O Presidente da Câmara Municipal de Loulé, **VÍTOR MANUEL GONÇALVES ALEIXO**:-----

Pagas as taxas pela Guia n.º 0400/9188/2014, em 12/05/2014-----

A Chefe de Divisão, **MARIA ENCARNÇÃO MONTEIRO**:-----